

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3588.2025.CC-PROF-II.PE.0008.PROFISCO

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO**, através do pregoeiro Eraldo Ramos da Silva, designado através da Portaria SAD Nº 4066, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31 /12 /2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **atendimento a CI nº 35/2023** proveniente do Núcleo Setorial de Informática - SEPLAG - NSI, e com a respectiva autorização de abertura do certame pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, Carlos Eduardo Araújo Pereira, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 54.142/2022, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2025, as 8h e30minutos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2025, às 8h e 35 minutos
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2025, às 9h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para contato
Pregoeiro (a): Eraldo Ramos da Silva
Fone: (81) 3183-5711 e-mail: eraldo.r-silva@sefaz.pe.gov.br cc profiscoll@gmail.com
Endereço: Avenida Cruz Cabugá, nº 1419, 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife - PE
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília - DF.</u>
OBSERVAÇÃO 2: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de uma solução de backup composta por servidor, biblioteca de fitas, solução de proteção de dados com prestação de serviço de implantação e repasse tecnológico, visando atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência..

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote unico, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$496.955,62 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo.

Unidade Orçamentária: 0109 UGE:

150110 - PROFISCO

Fonte de Recurso: 0501250000

Ação: 04.129.0587.3441.A573

Natureza da Despesa: 4.4.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração licitar ou contratar com toda a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **4.2** poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as

regras estabelecidas neste Edital. DDD

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1.A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, até a data e o horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2.A licitante deverá especificar os preços unitários do(s) item(s) que compõem o lote do qual pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3.No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas:

6.3.2.A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4.A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor familiar ou sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declarará que atende os limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021 como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2.Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5.Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote

6.6.Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9.As propostas terão validade de, no mínimo, 120(cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.DA ABERTURA E DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

8.DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate ^[1] entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV ^[2] e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate

ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta os documentos previstos no subitem 5.2.2 do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.4.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida à prova de conceito no prazo de 5 (cinco,) dias úteis, nos termos do subitem 5.2.3.2 a 5.2.3.16 do Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

12.12.1. Antes da realização da prova de conceito, o pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à prova de conceito.

12.12.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem a realização da prova de conceito.

12.13. A prova de conceito deverá ser realizada no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

12.14. A prova de conceito será objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.15. No caso de aprovação, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.16. Na hipótese de reprovação, a proposta será desclassificada e o pregoeiro retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente para realizar a prova de conceito, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.5.

12.17. A decisão que aprovar ou reprovar o licitante na prova de conceito será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

12.18. Classificada a proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste edital

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI^[3]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira^[4]: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo ao domicílio da licitante;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens 1,2 e 3 do lote único.

13.4.2.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de solução de backup com arquitetura integrada que apresentarem no mínimo a mesma complexidade e desempenho ao objeto desta licitação.

13.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos**

judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa ^[9].

13.5.3 Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

15.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

13.6. Declarações complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art.14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste edital.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme

determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de

apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Habilitado a licitante, o atente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizado os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes desclassificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE-Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá

manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão do termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário assinar o instrumento.

17.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Pessoas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.3.1. Se houver penência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos

exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2

17.4.1. Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: ^[10]

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 3.497,0460 (três mil quatrocento e setenta e nove reais e cinco centavos)^[11] e o máximo de R\$ 11.596,8200 (unze mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 2% (dois por cento) até 7% (sete por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.319,3640 (dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) e máximo de R\$ 8.117,7740 (oito mil cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 5% (cinco por cento) até 10 (dez por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observando o valor mínimo de R\$5.798,4100 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) e máximo de R\$ 11.596,82(onze mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II - Declarações complementares;

c) Anexo III - Minuta de contrato

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 17 de junho de 202

Eraldo Ramos da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240,

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240,
Telefone:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de uma solução de backup composta por servidor, biblioteca de fitas, licença de software de proteção de dados com prestação de serviço de implantação e repasse tecnológico, visando atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.651/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão agrupados em lote único descrito conforme quadro constante no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3.1 do ETP), conforme consta no documento (45402567).

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico do 64597347 ETP Estudo Técnico Preliminar 45402567 (item 3.6), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 06 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes à execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que pela natureza do serviço e pelo modo como é executado no mercado em geral, há a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador do serviço e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será exigido para esta contratação requisitos de qualificação econômico-financeira e comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) ou certidão(ões), incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. ITEM 01 - SERVIDOR PARA RACK 19" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1.1.1. GABINETE

a) Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

b) Altura máxima de 2U;

c) Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento

d) Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;

e) Deve possuir suporte de no mínimo 12 (doze) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

f) Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

g) Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

h) Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

3.1.1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

b) Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

c) As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

d) As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM;

e) A fonte deve ter potência mínima de 1400 watts;

f) As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

g) Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;

3.1.1.3. PROCESSADOR

a) Equipado com 2 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos cada, com arquitetura x86;

b) Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;

c) Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

d) Consumir no máximo 150W;

e) Frequência de clock base de no mínimo 2 GHz;

f) Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4000 MHz;

g) Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s;

h) Memória cache de 30 MB.

3.1.1.4. DESEMPENHO

a) O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 215 para 2 processadores. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/Standard Performance Evaluation Corporation>. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

b) Não será aceito modelo de servidor não auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditado antes de 2022;

3.1.1.5. MEMÓRIA RAM

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4800MHz;
- b) Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM;
- c) O servidor deverá vir equipado com 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória principal, em pentes de 16 GB (dezesseis gigabytes);

3.1.1.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir, no mínimo, 2 slots PCI Express 4.0 e 4 slots PCI Express 5.0;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

3.1.1.7. CONTROLADORA DE VIDEO

- a) Deve ser do tipo on-board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe;
- b) Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior.

3.1.1.8. BIOS E SEGURANÇA

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- c) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- d) Deve ser atualizável por software;
- e) As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.
- f) Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- g) Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- h) Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
- i) Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;
- j) Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção.

3.1.1.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- b) Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo duas destas interfaces no padrão 3.0;

c) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

d) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

3.1.1.10. INTERFACE DE REDE

a) Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10GbE Base-T;

b) Suportar taxa de transferência de 10Gbps;

c) Suporte ao protocolo de virtualização VMQ;

d) Suporte ao protocolo Virtual Network Termination—VXLAN;

e) Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;

f) Deverá possuir 2 (duas) portas 1 GbE Base-T;

g) Deve possuir placa dual port HBA SAS com cabo de no mínimo 2 metros compatível com Biblioteca de Fitas solicitada nesse mesmo certame.

3.1.1.11. CONTROLADORA RAID

a) Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

b) Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) DDR4 2666 MT/s sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

c) Suportar e implementar 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

d) Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

e) Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

f) Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through;

g) Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

h) Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

i) Suportar migração de nível de RAID

j) Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

3.1.1.12. ARMAZENAMENTO

a) Deve possuir 02 (dois) dispositivos internos do tipo BOSS CARD M.2 ou similar, redundantes (espelhado), para inicialização do S.O com capacidade mínima de 480GB cada;

b) Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 8 (oito) unidades de discos rígidos tipo 7.2K RPM NLSAS 12Gbps (ou SATA 6Gbps) de, no mínimo, 2TB hot pluggable, de 3,5 polegadas;

c) Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

3.1.1.13. SISTEMA OPERACIONAL

a) O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server Standard 2022 ou superior, deve estar licenciado para todos os núcleos/cores solicitados no Item Processador deste Termo de Referência;

b) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento

contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

c) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou 2022 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

d) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

e) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>

f) O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Suse para o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server 15 SP4 ou superior a ser comprovado através do link <https://www.suse.com/yessearch/Search.j>

g) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

h) Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

3.1.1.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

a) O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

b) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

c) O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

d) Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

e) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

f) Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP

g) Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

h) Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

i) Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

j) Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando

uma depuração mais aprimorada;

k) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

l) Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos;

m) Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

n) Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;

o) Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.

p) Interface de gerencia baseado em HTML5;

q) Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, SCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;

r) Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

s) Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;

t) Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

u) Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

v) Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;

w) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

x) Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

y) Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

z) Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

aa) O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;

ab) Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ;

ac) Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de

dispositivos;

ad) Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);

ae) Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;

af) Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando relatórios com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;

ag) A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais;

ah) Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe);

ai) Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

aj) As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;

ak) Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos;

al) A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android;

am) Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerência.

3.1.1.15. ACESSÓRIOS

a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o seu pleno funcionamento.

3.1.1.16. A especificação descrita neste Termo de Referência é soberana em relação às descritas no código do item do E-Fisco.

3.1.2. **ITEM 02 - Biblioteca de Fitas**

3.1.2.1. Gabinete e acessórios

a) Gabinete com largura de 19" que permite inserir a unidade de armazenamento no Rack, com altura máxima de 1U;

b) Mecanismo robotizado que permita a automatização do backup;

c) Biblioteca de Fitas/Library deverá estar configurada internamente com 01 (Um) Drive do tipo LTO-7;

d) Interface da unidade no padrão SAS SFF-8088 (mini SAS) conexão no drive e SFF-8088 ou SFF-8470 no host, velocidade de 6GB/s;

e) Os drives devem ter compatibilidade de escrita e leitura com cartuchos LTO-6;

- f) Leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através das etiquetas;
- g) Acompanhar etiquetas de código de barras compatível com a unidade especificada e número de fitas fornecidas;
- h) Possuir suporte a no mínimo 09 (nove) cartuchos;
- i) Acompanhar 10 (dez) cartuchos LTO-7 compatíveis com a Library;
- j) Acompanhar 01 (um) cartucho de limpeza;
- k) Deverá acompanhar cabos e conectores necessários para manter a funcionalidade desta unidade;
- l) Preparado para IPv6 de fases 1 e 2 e DOD AP para gerenciamento e configuração;
- m) Suporte a ADI T-10.

3.1.2.2. Gerenciamento da Biblioteca/Library

- a) A administração baseada na Web deve poder ser acessada por meio de conexão 10/100 BASE-T com o uso de qualquer navegador padrão da Web.
- b) Possuir LCD frontal para controle do operador, permitindo ao usuário verificar o status do sistema, executar diagnósticos, visualizar logs do sistema, verificar e definir configurações, verificar as operações da unidade, fazer inventários e gerenciar o sistema. Além disso, o usuário deve poder atualizar o firmware da unidade e da biblioteca por meio da unidade de gerenciamento remoto (RMU);
- c) Suportar gerenciamento via SNMP.

3.1.2.3. Compatibilidade

- a) Possuir compatibilidade com no mínimo os servidores Dell, HP e IBM, do padrão X86;
- b) Possuir compatibilidade com o software da solução de backup especificado neste Termo de Referência - ITEM 03.

3.1.2.4. A especificação descrita neste Termo de Referência é soberana em relação às descritas no código do item do E-Fisco.

3.1.3. **ITEM 03 - Solução de Software de Proteção de Dados**

3.1.3.1. A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados;

3.1.3.2. A solução ofertada, seus módulos e componentes devem possuir suporte oficial do fabricante;

3.1.3.3. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante;

3.1.3.4. Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição por 60 meses para: 60 TB (volume de front end) ou 30 (Máquina Virtual, Host físico, Instância Operacional ou Workstation), devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do CONTRATO. O licenciamento e os softwares deverão estar em nome da CONTRATANTE;

3.1.3.5. A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup, quanto forem necessários para configuração do ambiente da CONTRATANTE, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional;

3.1.3.6. A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

3.1.3.7. Caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição;

3.1.3.8. Prover suporte à replicação dos dados do Site Principal para um Site de Disaster Recovery - DR, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência;

3.1.3.9. Possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução;

3.1.3.10. Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto;

3.1.3.11. Possuir compatibilidade nativa com as seguintes tecnologias:

- a) VMware vCenter e vSphere ESXi versões 6.7 e superiores;
- b) VMware vCloud Director versões 10.1 e superiores;
- c) Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores;
- d) Nutanix AHV 5.5.x e superiores;
- e) Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2, Microsoft Azure VM e Google Cloud VM;
- f) Microsoft Active Directory 2012 e superiores;
- g) Microsoft Exchange 2013 e superiores;
- h) Microsoft SharePoint 2013 e superiores;
- i) Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores;
- j) Microsoft SQL Server 2014 e superiores;
- k) Oracle Database 12c e superiores;
- l) MySQL 5.7 ou superiores;
- m) PostgreSQL 12 ou superiores.

3.1.3.12. Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:

- a) Microsoft Windows Server 2012 e superiores;
- b) Microsoft Windows 10 e superiores;
- c) CentOS Linux 7 ou superiores;
- d) Debian Linux 9 ou superiores;
- e) Red Hat Enterprise Linux 7 ou superiores;
- f) Oracle Linux 7 ou superiores;
- g) SUSE Linux Enterprise Server 15 ou superiores;

h) Ubuntu 16.04 LTS ou versões LTS superiores.

3.1.3.13. Suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT16, FAT32, NTFS e ReFS.

3.1.3.14. Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco, fita e Object Storage.

3.1.3.15. Suportar armazenamento em Object Storage, devendo ser compatível com: Amazon S3 e Amazon S3 Glacier, Microsoft Azure Blob Storage e Azure Archive Storage, Google Cloud Object Storage, IBM Cloud Object Storage, além de permitir o armazenamento em Object Storage on-premises compatível com S3.

3.1.3.16. Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.

3.1.3.17. Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.

3.1.3.18. Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança;

3.1.3.19. Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Deduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: Dell EMC Data Domain, Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;

3.1.3.20. Possuir capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, suportando ao menos os equipamentos Dell EMC VNX, Unity e PowerMax, IBM FlashSystem e Storwize, NetApp ONTAP, HPE 3PAR e Primera e Pure Storage FlashArray, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias "snapshot" e montagem no servidor de backup "off-host";

3.1.3.21. Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network);

3.1.3.22. Suportar funcionamento em redes IPv4 e IPv6 nativamente;

3.1.3.23. Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits;

3.1.3.24. Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4;

3.1.3.25. Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança, incluindo: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software;

3.1.3.26. Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento;

3.1.3.27. Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação);

3.1.3.28. Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.

3.1.3.29. Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN;

- 3.1.3.30. Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos;
- 3.1.3.31. Suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente;
- 3.1.3.32. Permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central;
- 3.1.3.33. Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação;
- 3.1.3.34. Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V;
- 3.1.3.35. Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- 3.1.3.36. Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes;
- 3.1.3.37. Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- 3.1.3.38. Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos;
- 3.1.3.39. Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada;
- 3.1.3.40. Suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal;
- 3.1.3.41. Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores;
- 3.1.3.42. Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups deduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados;
- 3.1.3.43. Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas;
- 3.1.3.44. Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- 3.1.3.45. Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos;
- 3.1.3.46. Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many);
- 3.1.3.47. Suportar as operações de backup e restauração em paralelo;
- 3.1.3.48. Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e nuvem;
- 3.1.3.49. Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta;
- 3.1.3.50. Possuir a capacidade de efetuar backup para disco, fita e nuvem com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas;

- 3.1.3.51. Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível;
- 3.1.3.52. Possuir a função de Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia, como disco, fita e nuvem;
- 3.1.3.53. Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes;
- 3.1.3.54. Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros;
- 3.1.3.55. Suportar a recuperação de backups de servidores Linux e Windows diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso;
- 3.1.3.56. Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.
- 3.1.3.57. Suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros;
- 3.1.3.58. Suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao reestabelecer a conectividade;
- 3.1.3.59. Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup;
- 3.1.3.60. Suportar o backup de máquinas virtuais VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix AHV através das APIs nativas do virtualizador, sem a necessidade de instalação de agentes;
- 3.1.3.61. Permitir a identificação de aplicações Active Directory, Exchange, Oracle, PostgreSQL, SQL Server e SharePoint, que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações, ou uso de scripts;
- 3.1.3.62. Suportar os métodos de backup Full e Incremental;
- 3.1.3.63. Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção;
- 3.1.3.64. Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente;
- 3.1.3.65. Permitir o agendamento para geração automática destas cópias;
- 3.1.3.66. Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local);
- 3.1.3.67. Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange;
- 3.1.3.68. Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário, através de interface gráfica guiada;

- 3.1.3.69. Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico;
- 3.1.3.70. Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado;
- 3.1.3.71. Permitir a integração com o Microsoft SQL Server;
- 3.1.3.72. Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco;
- 3.1.3.73. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora;
- 3.1.3.74. Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio;
- 3.1.3.75. Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada;
- 3.1.3.76. Permitir recuperação de databases para o local original e para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada;
- 3.1.3.77. Permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- 3.1.3.78. Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas, através de interface gráfica guiada;
- 3.1.3.79. Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados;
- 3.1.3.80. Permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores;
- 3.1.3.81. Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência dos mesmos;
- 3.1.3.82. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN;
- 3.1.3.83. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup;
- 3.1.3.84. Permitir a integração com o PostgreSQL;
- 3.1.3.85. Executar backup de bases de dados do PostgreSQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco;
- 3.1.3.86. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora;
- 3.1.3.87. Permitir recuperação de databases para o local original e para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada;
- 3.1.3.88. Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente;
- 3.1.3.89. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança;
- 3.1.3.90. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos datastores, clusters, resource pools, hosts, VM Folders, tags e vApps;

- 3.1.3.91. Permitir a recuperação de máquinas virtuais e servidores físicos instantaneamente em ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;
- 3.1.3.92. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, ao menos para o ambiente VMware e Hyper-V, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
- 3.1.3.93. Prover meios automáticos de garantir a consistência das cópias de segurança a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que as cópias de segurança estão consistentes;
- 3.1.3.94. Deverá ter a capacidade de testar a consistência das cópias de segurança, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.
- 3.1.3.95. Permitir a conexão com o hospedeiro Nutanix AHV e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais;
- 3.1.3.96. Permitir a integração com ambiente virtual Nutanix AHV, identificando os domínios de proteção criados pelo Prism, e utilizando como objetos a serem protegidos pela ferramenta de backup;
- 3.1.3.97. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais descobertas em rotinas de backup predefinidas, baseado no domínio de proteção que estão contidas;
- 3.1.3.98. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais que não foram incluídas em domínios de proteção a um grupo padrão, de forma a evitar que essas máquinas fiquem sem proteção após a sua criação.
- 3.1.3.99. Realizar a restauração da imagem completa da máquina virtual dentro do Nutanix AHV;
- 3.1.3.100. Permitir redirecionar a restauração de uma da máquina virtual para um cluster, storage container ou rede alternativos;
- 3.1.3.101. Permitir a recuperação de máquinas virtuais do Nutanix AHV instantaneamente no ambiente virtual, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;
- 3.1.3.102. Permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV;
- 3.1.3.103. Ser compatível com a funcionalidade AHV CBT (Acropolis Changed Block Tracking), para descobrir somente os blocos que foram alterados desde a última cópia de segurança;
- 3.1.3.104. Suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API;
- 3.1.3.105. Permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix ;AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV;
- 3.1.3.106. Permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX;
- 3.1.3.107. Permitir a restauração granular a nível de arquivos das máquinas virtuais protegidas, sem a necessidade de se restaurar a máquina virtual inteira;
- 3.1.3.108. Permitir a restauração dos backups de servidores físicos e máquinas virtuais diretamente para nuvem, suportando a conversão delas como instâncias de AWS EC2,

Microsoft Azure VM e Google Cloud VM;

3.1.3.109. Possuir módulo de gerenciamento com interface gráfica (ou web) para administração de todas as operações de backup, configurações, gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados, com suporte à autenticação multifator (MFA) dos usuários;

3.1.3.110. A solução de software de backup não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando – CLI;

3.1.3.111. Permitir a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 e versões superiores ou Red Hat Enterprise Linux 7 e versões superiores;

3.1.3.112. Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup e status dos clientes de todo o ambiente;

3.1.3.113. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente;

3.1.3.114. Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente;

3.1.3.115. Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente;

3.1.3.116. Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se a cópia de segurança, e para onde será realizada a restauração remota;

3.1.3.117. Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais;

3.1.3.118. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana;

3.1.3.119. Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra;

3.1.3.120. Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de backup;

3.1.3.121. Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência;

3.1.3.122. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada;

3.1.3.123. Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup;

3.1.3.124. A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na console;

3.1.3.125. Permitir monitorar o ambiente de backup e de virtualização, monitorando o impacto da solução no ambiente virtual, além de realizar análise do ambiente e exibir sugestões de melhorias para o ambiente virtual e de backup, além de identificar ineficiências dos recursos em uso, sem a necessidade de instalação de agentes;

3.1.3.126. A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:

- a) Horário de início e término de uma rotina de backup;
- b) Tempo de duração de uma rotina de backup;
- c) Status das cópias de segurança (situação);
- d) Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;
- e) Horário de início e término das cópias de segurança de cada objeto;
- f) Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;
- g) Volume de dados na origem durante a rotina de backup;
- h) Volume de dados com compressão e deduplicação;
- i) Taxa de deduplicação e compressão de dados.

3.1.3.127. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;

3.1.3.128. Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.

3.1.3.129. Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:

- a) Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;
- b) Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;
- c) Quantidade de versões de backup armazenadas nas cópias de segurança de cada máquina virtual protegida;
- d) Data da última execução da rotina de backup com sucesso;
- e) Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.

3.1.3.130. Possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:

- a) Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
- b) Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
- c) Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
- d) Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;

3.1.3.131. Suportar a geração de relatórios de charge-back para o ambiente de backup;

3.1.3.132. Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção.

3.1.3.133. A especificação descrita neste Termo de Referência é soberana em relação às descritas no código do item do E-Fisco.

3.1.4. **ITEM 04 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP**

3.1.4.1. Este serviço deve contemplar no mínimo as etapas a seguir:

3.1.4.2. **PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**

- a) Confirmação dos objetivos da implantação e os produtos/componentes empregados;
- b) Revisão do local onde serão instalados os equipamentos, incluindo a definição de requisitos envolvendo ambiente físico, elétrico e lógico, com o objetivo de elaborar o Planejamento de preparação;

c) Definição da estratégia de configuração e implementação do hardware e softwares ofertados, contemplando aspectos de conectividade, interoperabilidade, desempenho, segurança e disponibilidade do ambiente computacional, visando atender aos requisitos da solução;

d) Planejamento da instalação, levando-se em conta que qualquer atividade que venha a requerer interrupção de serviços ou da infraestrutura computacional, deverá ser negociado com o Órgão um melhor horário para a sua realização, podendo ser até fora do horário comercial;

e) Todos os serviços devem ser realizados de maneira on-site - nas dependências do órgão.

3.1.4.3. **CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PROJETO**

a) Análise de risco;

b) A CONTRATADA entregará o cronograma para acompanhamento na ocasião da execução do contrato;

c) Criação do plano de comunicação;

d) Criação do plano de execução;

e) Desenvolvimento do projeto levantando as necessidades da contratante;

f) Formação de uma equipe de projeto indicando deveres e responsabilidades;

g) Relatórios semanais, de acordo com a criticidade da atividade;

h) Elaboração de um plano de recuperação, se necessário;

i) Documentação geral do projeto, incluindo-se todos os itens, com todas as configurações feitas;

j) Consolidação do material de embalagem e notificação ao cliente que os materiais estão prontos para remoção;

k) Instalação física do Servidor;

l) Instalação física da Tape Library e das fitas;

m) Organização do rack para implantação do novo ambiente e produtos;

n) Atualização de firmware de todos equipamentos;

o) Interligação dos servidores e storage (Se aplicável);

p) Ligação física dos equipamentos a rede elétrica;

q) Instalação do Sistema Operacional Windows Server 2022;

r) Instalação e configuração das licenças do Backup e agentes para os servidores a serem instalados;

s) Definição das políticas de backup com os seguintes parâmetros:

I - Dados;

II - Tipo de backup;

III - Frequência;

IV - Recovery point objectives;

V - Recovery time objectives;

VI - Prazo de retenção de dados.

a) Configuração das rotinas de backup, restore e reclamation do storage de backup;

3.1.4.4. **REPASSE TECNOLÓGICO**

a) Documentação geral do projeto, incluindo-se todos os itens, com todas as

configurações feitas;

b) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

c) Definição dos testes de avaliação de funcionalidade, aderência e performance da solução;

d) O corpo técnico da CONTRATADA deverá acompanhar todos os procedimentos referentes à instalação, configuração dos equipamentos e migração dos dados/serviços;

e) Realização de treinamento tipo hands-on para repasse tecnológico dos equipamentos e softwares instalados, bem como da customização realizada no ambiente.

3.1.4.5. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

a) Operação Assistida, on-site 8x5, após implementação, para acompanhamento do ambiente em produção, a operação assistida deve ser de no mínimo 60 dias após a instalação dos equipamentos e do aceite do órgão, os atendimentos devem ser on-site para dúvidas e ou suporte ao ambiente implementado.

3.1.5. A especificação descrita neste Termo de Referência é soberana em relação às descritas no código do item do E-Fisco.

3.2. DA GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O ITEM 01 - Servidor - o prazo de garantia do item deve ser de, no mínimo, de 84 meses para reposição de peças danificadas decorrentes de defeito de fabricação, mão-de-obra de assistência técnica e suporte on-site, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

3.2.2. O ITEM 02 - Biblioteca de Fitas - o prazo de garantia do item deve ser de, no mínimo, de 60 meses para reposição de peças danificadas decorrentes de defeito de fabricação, mão-de-obra de assistência técnica e suporte on-site, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

3.2.3. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.4. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

3.2.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (on-site);

3.2.6. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.7. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento;

3.2.8. A CONTRATADA deve indicar Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

3.2.9. O suporte técnico deverá ser realizado em regime 24x7;

3.2.10. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o

servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE;

3.2.11. A CONTRATADA também deve indicar canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

3.2.12. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

3.2.13. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.;

3.2.14. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

3.2.15. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

3.2.16. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

3.2.17. Administrador remoto dedicado durante o horário comercial, o fabricante disponibilizará recurso remoto dedicado devendo este administrador realizar as seguintes tarefas:

3.2.17.1. Realizar o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão de suporte listado acima;

3.2.17.2. Coordenar a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;

3.2.17.3. Fornecer relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato;

3.2.17.4. Gerenciar atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;

3.2.17.5. Gerenciar Situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;

3.2.17.6. Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes.

3.2.17.7. Realizar eventos periódicos de manutenção remota. Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:

a) BIOS do sistema;

b) Firmware do Controlador;

c) Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;

- d) Drivers de NICs;
- e) Drivers de controladora de discos;
- f) Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;

3.2.18. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

3.2.19. O serviço de suporte deve permitir abertura ilimitada de chamados sem ônus à CONTRATANTE.

3.2.20. Os prazos máximos para atendimento durante a vigência da Garantia devem estar de acordo com o item ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Suporte Técnico) deste Termo de Referência.

3.2.21. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Suporte Técnico):** Trata dos PRAZOS para atendimento das ocorrências registradas a partir do registro da ocorrência. Incidentes, chamados, e problemas deverão ter o acordo de nível de serviço (SLA) a seguir:

3.2.21.1. Após abertura do chamado, o prazo para prestação do serviço de suporte técnico e atendimento **ON-SITE**, caso necessário, é de: 02 (duas) horas úteis;

3.2.21.2. Caso algum equipamento necessite de reparo, envolvendo ou não troca de peças, o prazo para restabelecer a operação plena da solução de backup é de: 08 (oito) horas úteis;

3.2.21.3. Todas as definições de horas do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO são em Horário Comercial.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens relacionados neste Termo de Referência será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A prestação dos serviços relacionados neste Termo de Referência (instalação dos equipamentos) será realizada em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

3.3.3. A entrega dos bens e a prestação dos serviços serão realizadas na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, localizada na Rua da Aurora, 1377, bairro de Santo Amaro – Recife / PE, no horário das 9:00 às 17:00 horas em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira conforme prévio agendamento, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.4. A empresa deverá comunicar com 24h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do objeto desta licitação, por escrito e através dos telefones 81 3182 3838 ou 81 3182 3841 e pelo e-mail nsi@seplag.pe.gov.br;

3.3.5. Para entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho

3.3.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze)

dias úteis, a contar do encerramento do treinamento e da efetiva entrega definitiva da solução, desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA, e do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.3.11. Caberá ao servidor designado pela SEPLAG rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/material que não esteja de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

3.3.12. Estando todos os itens em conformidade com a especificação técnica, o Núcleo Setorial de Informática da SEPLAG emitirá o Termo de Aceite Definitivo previsto neste Termo de Referência e autorizará o pagamento à CONTRATADA.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 496.955,62 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. distribuído no seguinte lote:

Item	Código E-fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
-------------	-----------------------	------------------	--------------	-------------------	------------------------------	---------------------------

01	579135-9	Servidor para rack 19" - SERVIDOR - PARA BACKUP, COM 02 PROCESSADORES DE 12 CORES, CLOCK BASE DE NO MINIMO 2 GHZ, MEMORIA DDR5, MINIMA INSTALADA DE 128 GB, EXPANSIVEL A NO MINIMO 512 GB,CACHE DE NO MINIMO DE 30MB, 2 CONTROLADORAS (HBA) INTERNAS,MINIMO 08 DISCOS RIGIDOS DE 3,5" HOT PLUG, NO MINIMO 2 BOSS CARD M2 DE 480GB CADA, NLSAS 2TB, BOSS CARD M2 480GB,NLSAS 12GBPS DE 7.2K RPM, BOSS CARD M2, PADRAO DA CONTROLADORA HBA, 4 INTERFACES DE REDE 10 GBE BASE-T, 2 PORTAS DE 1 GBPE BASE-T, 04 PORTAS RJ45 PARA REDES GIGABIT, 01 PORTA RJ45 PARA GERENCIAMENTO,RACK PADRAO DE 19",COM ALTURA MAXIMA DE 2U, LICENCA OEM DO MICROSOFT WINDOWS 2022 SERVER X64 OU MAIS RECENTE, GARANTIA MINIMA DE 84 MESES, VENTILADORES INTERNOS HOT SWAP E REDUNDANTES	Unid.	1	182.507,3925	182.507,3925
02	579126-0	Biblioteca de fitas - PARA BACKUP DE DADOS, EM FITA LTO-7, PADRAO SAS,NO MINIMO 9 SLOTS, NO MINIMO INSTALADO 01 DRIVE, CAPACIDADE MINIMA DE 9 FITAS, ARMAZENAR 6000 GB CAPACIDADE NATIVA E 15000 GB COM COMPRESSAO, TAXA DE TRANSFERENCIA INDIVIDUAL DE 300 MB/S,WINDOWS SERVER 2019/2022	Unid.	1	118.549,4233	118.549,4233
03	592689-0	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO VEEAM DATA PLATAFORM ESSENTIALS UNIVERSAL,SUBSCRICAO E SUPORTE POR 5 ANOS,VERSAO ENTERPRISE PLUS EDITION FEATURES	Unid.	6	25.684,4800	154.106,8800
04	216044-7	Serviço de implantação de sistema	Unid.	1	41.791,9200	41.791,9200
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 496.955,62	

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete,

comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	0109
Unidade Gestora:	150110 - Profisco
Fonte de Recurso:	0501250000
Ação:	04.129.0587.3441.A573
Natureza da Despesa:	4.4.90

4.3. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

5. **DA LICITAÇÃO**

5.1. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO , CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA**

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**";

5.1.2. O objeto será executado por meio da forma de fornecimento integral com entrega futura;

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**;

5.2. **PROPOSTA**

5.2.1. **PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.2.1.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.2.1. Para os itens de 1 a 3 do lote único, a proposta enviada deverá ser acompanhada dos respectivos folders, ou catálogos oficiais dos fabricantes dos equipamentos indicando a marca e o modelo para melhor análise e aceitação da solução

ofertada.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de qualificação de regularidade jurídica serão descritos no Edital do presente processo.

5.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de solução de backup com arquitetura integrada que apresentarem no mínimo a mesma complexidade e desempenho ao objeto desta licitação.

5.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado(s) que apresentar(em) em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para os itens 1,2 e 3 do lote único.

5.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

5.5.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de suporte e garantia do objeto, conforme descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.1.1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação das soluções contratadas, bem como o transporte e a logística destes itens, sem ônus à CONTRATANTE.

6.4.1.2. A implantação integral da solução deve ser de acordo com as normas técnicas vigentes, determinações dos fabricantes dos equipamentos e regras deste termo de referência;

6.4.1.3. Finalizada a implantação a CONTRATADA deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema com a equipe técnica da CONTRATANTE;

6.4.1.4. A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização dos testes pela empresa CONTRATADA, devidamente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE, que simulem as diversas possibilidades de utilização da solução de backup ofertada.

6.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar, ainda, para o serviço previsto no ITEM 4, a Qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA que executarão os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO, em especial relativas as atividades de configuração do sistema operacional e da solução de backup.

6.4.3. A Contratada deverá dispor e manter durante toda a execução do contrato de equipe técnica com experiência comprovada para a execução do objeto, incluindo atividades de instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme a natureza dos equipamentos e software contratados.

6.4.4. Justifica-se o quantitativo fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por tratarem-se de equipamentos e software, cujas naturezas exigem experiência técnica para execução do objeto, inclusive na prestação da instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

6.6. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de

atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail nsi@seplag.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro, CEP: 50040-090;

6.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do Núcleo Setorial de Informática - NSI/SEPLAG, localizado na Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro, CEP: 50040-090, Fone: (81) 3182-3838.

6.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo Setorial de Informática da SEPLAG - NSI/SEPLAG, localizado na Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro, CEP: 50040-090, Fone: (81) 3182-3841.

7. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. **DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

8.1. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual, serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. **SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

8.2.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

8.2.1.1. A aferição dos níveis de serviço de suporte técnico dos equipamentos fornecidos será realizada por meio do indicador **INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO - SAP**

a) Meta: SAP igual ou maior que 90,00% (noventa por cento) - de forma a assegurar que os chamados sejam atendidos dentro dos prazos acordados no item 3.2.7.19 deste Termo de Referência.

b) Forma de cálculo: $SAP = (QAP/QTA) \times 100$, onde QAP é a Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo e QTA é a quantidade total de chamado gerados no mês.

c) Periodicidade de aferição: mensal;

d) Sanções relacionadas aos Níveis Mínimos de Serviços para o serviço de Suporte Técnico

I - Para valores SAP iguais ou superiores a 90% - Não há sanção;

II - Para valores SAP de 84% a 89,99% - Multa de 0,2% sobre o valor total atualizado do contrato;

III - Para valores SAP de 78% a 83,99% - Multa de 0,4% sobre o valor total atualizado do contrato;

IV - Para valores SAP de 72% a 77,99% - Multa de 0,8% sobre o valor total atualizado do contrato;

V - Para valores SAP abaixo de 71,99% - Multa de 1,6% sobre o valor total atualizado do contrato.

DOS ANEXOS

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo C- Estudo Técnico Preliminar

Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo E - Quadro Resumo

ANEXO A MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote Único						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Lote Único			
OS Nº:		___ / 20 ___	
CONTRATO Nº:		___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		___ / ___ / 20___	
PRAZO PARA EXECUÇÃO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
OBJETO:			
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1			
2			
3			
4			
	TOTAL		

Os bens e serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20__.

ANEXO C
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

PROFISCO - SOLUÇÃO DE BACKUP

Processo SEI Nº 300008462.000173/2023-21

Recife, 16 de fevereiro de 2024.

Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
01/12/2023	1.0	Documento inicial	João Rodrigo Teixeira de Souza Coutinho
16/02/2024	1.1	Revisão	João Rodrigo Teixeira de Souza Coutinho

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei Nº 14.133, de 01/04/2021 - Licitações e Contratos da Administração Pública;
Lei Nº 12.985, de 02/01/2006 - Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG;
Decreto Nº 53.384 de 22/08/2022 - Fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
Portaria ATI Nº 15 de 31 de março de 2023 e seu Anexo Único - Estabelecer as normas e diretrizes nas contratações de Soluções de TIC;

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO OU OBJETIVO

O objetivo desta contratação é garantir a segurança e a integridade dos processos, dados e informações armazenados no ambiente computacional da Seplag. Esses recursos são compartilhados por diversas áreas da Secretaria, em especial para análise de dados, e para atender a demanda do Núcleo de Ciências de Dados (NCD) que atualmente desenvolve o trabalho de implementação do painel de BI Integrado da Seplag.

A principal finalidade da solução de backup proposta é proteger os dados contra perdas acidentais, como falhas de hardware, ou corrupção de arquivos, e também contra ataques deliberados de terceiros. A implantação dessa solução possibilitará a recuperação rápida dos dados perdidos ou danificados, e minimizará o tempo de inatividade das equipes.

Considerando o contexto do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, especificamente no escopo do item P.3.1. Novo Modelo de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários Implantado, esperamos que a implantação desses equipamentos possibilite o alcance dos seguintes objetivos:

- Melhoria do tempo e da qualidade dos pareceres de subsídio à decisão de alocação de recursos orçamentários, principalmente com a agregação de indicadores físicos às análises;
- Melhoria na previsibilidade de comportamento dos programas, obras e projetos estratégicos em andamento, com maior ajuste entre o fluxo orçamentário e financeiro e a evolução física dos mesmos.
- Melhoria no fornecimento de indicadores físicos - sejam de processos ou de resultados, nos produtos de instrução à decisão de alocação de recursos orçamentários;
- Comprometimento na produção de informações e dados gerenciais públicos e no monitoramento das ações prioritárias do governo.

2 ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGICOS OU NORMATIVOS

Com relação ao Planejamento Estratégico da Secretaria da Fazenda 2020 - 2023, a demanda está alinhada aos objetivos finalísticos:

- Consolidar os instrumentos de planejamento e controle do gasto público
- Prover informações fiscais, contábeis e de custo que apoiem a decisão do presente a formulação de cenários fiscais futuros

O item está previsto no PCTIC SEPLAG 2024 no item 01. Processo SEI 3000008462.000016/2024-05.

A contratação consta no Plano de Aquisições do Profisco:

- Componente II: **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL**
- Produto P.3.1- Novo modelo de gestão dos recursos orçamentários e financeiros implantado
- Subproduto 3.1.3- Gestão Integrada de Indicadores Orçamentários e Financeiros Implantada

3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

3.1 DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A principal finalidade de implementar uma solução de backup é permitir a realização de cópias de segurança dos dados, garantindo uma recuperação eficiente em casos de necessidade.

Este ETP tem por objetivo analisar a implantação de uma solução de backup para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco, que possibilite automatizar o processo de backup dos dados, arquivos e máquinas virtuais que compõem o ambiente computacional da Secretaria.

Atualmente o procedimento de backup dos arquivos da SEPLAG não é satisfatório, pois:

- o processo não é automatizado (dependente de ação humana);
- o armazenamento disponível para backup é insuficiente, não sendo realizada cópia de segurança de todos os arquivos;
- o processo não é assistido por ferramenta de software específica;
- o processo para identificação e recuperação de arquivos é lento.

3.2 PREMISSAS

- A presente demanda tem como premissa ser custeada através do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - Profisco, especificamente no escopo do item P.3.1. Novo Modelo de Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários Implantado;

3.3 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

São demandas das áreas de negócio da SEPLAG, a garantia da segurança e da integridade dos processos, dados e informações armazenados no ambiente computacional da Secretaria, destacadamente os relacionados ao painéis de dados, como o BI Integrado.

Mapeamos a partir da Secretaria Executiva de Coordenação Geral (SECOGE) as seguintes demandas de negócio:

Identificador da NN	Descrição da NN	Origem
NN-01	Implantar uma solução de backup que permita a automação do processo de backup da SEPLAG	SECOGE
NN-02	Permitir a recuperação de arquivos excluídos por engano pelos usuários, ou perdidos por falhas	SECOGE
NN-03	Realizar cópia de bases necessárias ao trabalho de análise de dados da SEPLAG	SECOGE
NN-04	Prover a SEPLAG de uma camada de segurança que permita recuperação de dados, caso ocorra algum ataque de terceiros	SECOGE
NN-05	Os dados da SEPLAG devem ser armazenados em um ambiente seguro e de acesso restrito.	SECOGE
NN-06	Minimizar o tempo de inatividade das equipes em caso de necessidade de acesso ao backup dos arquivos	SECOGE

3.4 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A fim de permitir a implantação satisfatória da solução de backup, identificamos as seguintes necessidades tecnológicas:

Identificador da NT	Descrição da NT	Origem
NT-01	Software da solução deve ser mantido atualizado pelo Fabricante	NSI
NT-02	Solução completa deve permitir suporte e atualização por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega do software	NSI
NT-03	A licença da solução não deve possuir limites de instalação/desinstalação	NSI
NT-04	A solução deve implementar a abordagem de backup incremental, a fim de minimizar uso de recursos	NSI
NT-05	A solução deve oferecer opções de recuperação granular, a fim de permitir restauração de arquivos individuais, ou máquinas virtuais completas	NSI
NT-06	A solução deve ser compatível com diversos tipos de armazenamento (discos, fita, rede, nuvem)	NSI
NT-07	A solução deve implementar mecanismos de deduplicação, a fim de otimizar o espaço de armazenamento	NSI
NT-08	A solução deve permitir o monitoramento e a geração de relatórios para acompanhamento do processo de backup	NSI
NT-09	A solução deve permitir a replicação de máquinas virtuais, especialmente com compatibilidade em relação ao ambiente Microsoft Hyper-V	NSI
NT-10	A solução deve permitir a configuração de políticas de retenção customizáveis	NSI
NT-11	A solução deve permitir a criptografia de dados sensíveis	NSI
NT-12	A solução deverá prever o serviço de Implantação, contemplando no mínimo as macroetapas de: planejamento, execução do plano, repasse tecnológico e operação assistida por 60 dias.	NSI

3.5 REQUISITOS

1. ITEM 01 - SERVIDOR PARA RACK 19" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. GABINETE

1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

1.1.2. Altura máxima de 2U;

1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;

1.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 12 (doze) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

1.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

1.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.2. Fonte de Alimentação

1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

1.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

1.2.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM;

1.2.5. A fonte deve ter potência mínima de 1400 watts;

1.2.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

1.2.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

1.3. Processador

1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos cada, com arquitetura x86;

1.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;

1.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

1.3.4. Consumir no máximo 150W;

1.3.5. Frequência de clock base de no mínimo 2 GHz;

1.3.6. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4000 MHz;

1.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s;

1.3.8. Memória cache de 30 MB.

1.4. Desempenho

1.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 215 para 2 processadores. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

1.4.2. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2022.

1.5. Memória RAM

1.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4800MHz;

1.5.2. Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM;

1.5.3. O servidor deverá vir equipado com 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória principal, em pentes de 16 GB (dezesseis gigabytes);

1.6. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

1.6.2. Possuir, no mínimo, 4 slots PCI Express 4.0 e 4 slots PCI Express 5.0

1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.7. Controladora de Video

1.7.1. Deve ser do tipo on-board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe;

1.7.2. Resolução gráfica de 1024 x 768 pixels ou superior.

1.8. Bios e Segurança

1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

1.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

1.8.4. Deve ser atualizável por software;

1.8.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

1.8.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

1.8.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

1.8.8. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

1.8.9. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

1.8.10. Por solicitação da licitante o equipamento poderá ser fornecido de fábrica com senha única, individual e exclusiva afixada em uma etiqueta de difícil remoção.

1.9. Portas de Comunicação

1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

1.9.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo duas destas interfaces no padrão 3.0;

1.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

1.9.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

1.10. INTERFACE DE REDE

1.10.1. Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10GbE Base-T;

1.10.2. Suportar taxa de transferência de 10Gbps;

1.10.3. Suporte ao protocolo de virtualização VMQ

1.10.4. Suporte ao protocolo Virtual Network Termination—XVLAN

1.10.5. Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;

1.10.6. Deverá possuir 2 (duas) portas 1 GbE Base-T;

1.10.7. Deve possuir placa dual port HBA SAS com cabo de no mínimo 2 metros compatível com Biblioteca de Fitas solicitada nesse mesmo certame.

1.11. Controladora RAID

1.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

1.11.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) DDR4 2666 MT/s sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

1.11.3. Suportar e implementar 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

1.11.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

1.11.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

1.11.6. Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.

1.11.7. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

1.11.8. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

1.11.9. Suportar migração de nível de RAID;

1.11.10. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

1.12. Armazenamento

1.12.1. Deve possuir 02 (dois) dispositivos internos do tipo BOSS CARD M.2 ou similar, redundantes (espelhado), para inicialização do S.O com capacidade mínima de 480GB cada;

1.12.2. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 8 (oito) unidades de discos rígidos tipo 7.2K RPM NLSAS 12Gbps de, no mínimo, 2TB hot pluggable, de 3,5 polegadas;

1.12.3. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

1.13. Sistema Operacional

1.13.1. O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server Standard 2022 ou superior, deve estar licenciado para todos os núcleos/cores solicitados no Item Processador deste Termo de Referência;

1.13.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

1.13.3.

1.13.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou 2022 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do

HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com;>

1.13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: [https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;](https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi)

1.13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>

1.13.7. O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Suse para o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server 15 SP4 ou superior a ser comprovado através do link [https://www.suse.com/yessearch/Search.jsp;](https://www.suse.com/yessearch/Search.jsp)

1.13.8. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.13.9. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

1.14. Gerenciamento e Inventário

1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

1.14.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

1.14.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

1.14.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

1.14.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

1.14.6. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

1.14.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

1.14.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

1.14.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

1.14.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

1.14.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

1.14.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos;

1.14.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

- 1.14.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 1.14.15. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.
- 1.14.16. Interface de gerencia baseado em HTML5.
- 1.14.17. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, iSCSI Name, Vlan e perfil de QOS), através de templates pré-definidos;
- 1.14.18. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 1.14.19. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- 1.14.20. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- 1.14.21. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 1.14.22. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- 1.14.23. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 1.14.24. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 1.14.25. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 1.14.26. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 1.14.27. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 1.14.28. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ;
- 1.14.29. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 1.14.30. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 1.14.31. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 1.14.32. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando relatórios com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- 1.14.33. A interface de gerenciamento do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.;
- 1.14.34. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer

disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).

1.14.35. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

1.14.36. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

1.14.37. Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, switch, storage do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos;

1.14.38. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android ;

1.14.39. Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerenciamento.

1.15. Acessórios

1.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o seu pleno funcionamento.

1.16. A especificação descrita neste Termo de Referência é soberana em relação às descritas no código do item do E-Fisco.

2. ITEM 02 – Biblioteca de Fitas

2.1. Gabinete e acessórios:

2.1.1. Gabinete com largura de 19” que permite inserir a unidade de armazenamento no Rack, com altura máxima de 1U;

2.1.2. Mecanismo robotizado que permita a automatização do backup;

2.1.3. Biblioteca de Fitas/Library deverá estar configurada internamente com 01 (Um) Drive do tipo LTO-7;

2.1.4. Interface da unidade no padrão SAS SFF-8088 (mini SAS) conexão no drive e SFF-8088 ou SFF-8470 no host, velocidade de 6GB/s;

2.1.5. Os drives devem ter compatibilidade de escrita e leitura com cartuchos LTO-6 e compatibilidade de leitura com cartuchos LTO-5;

2.1.6. Leitor de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através das etiquetas;

2.1.7. Acompanhar etiquetas de código de barras compatível com a unidade especificada e número de fitas fornecidas;

2.1.8. Possuir suporte a no mínimo 09 (nove) cartuchos;

2.1.9. Acompanhar 10 (dez) cartuchos LTO-7 compatíveis com a Library;

2.1.10. Acompanhar 01 (um) cartucho de limpeza;

2.1.11. Deverá acompanhar cabos e conectores necessários para manter a funcionalidade desta unidade;

2.1.12. Preparado para IPv6 de fases 1 e 2 e DOD AP para gerenciamento e configuração;

2.1.13. Suporte a ADI T-10

2.2. Gerenciamento da Biblioteca/Library

2.2.1. A administração baseada na Web deve poder ser acessada por meio de conexão

10/100 BASE-T com o uso de qualquer navegador padrão da Web.

2.2.2. Possuir LCD frontal para controle do operador, permitindo ao usuário verificar o status do sistema, executar diagnósticos, visualizar logs do sistema, verificar e definir configurações, verificar as operações da unidade, fazer inventários e gerenciar o sistema. Além disso, o usuário deve poder atualizar o firmware da unidade e da biblioteca por meio da unidade de gerenciamento remoto (RMU);

2.2.3. Suportar gerenciamento via SNMP.

2.3. Compatibilidade

2.3.1. Possuir compatibilidade com no mínimo os servidores Dell, HP e IBM, do padrão X86;

2.3.2. Possuir compatibilidade com o software da solução de backup especificado neste Termo de Referência.

2.4. A especificação descrita neste Termo de Referência é soberana em relação às descritas no código do item do E-Fisco.

3. **ITEM 03** – Solução de Software de Proteção de Dados

3.1. A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados;

3.2. A solução ofertada, seus módulos e componentes devem possuir suporte oficial do fabricante;

3.3. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante;

3.4. Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição por 60 meses para: 60 TB (volume de front end) ou 30 (Máquina Virtual, Host físico, Instância Operacional ou Workstation), devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do CONTRATO. O licenciamento e os softwares deverão estar em nome da CONTRATANTE;

3.5. A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup, quanto forem necessários para configuração do ambiente da CONTRATANTE, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional;

3.6. A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

3.7. Caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição;

3.8. Prover suporte à replicação dos dados do Site Principal para um Site de Disaster Recovery - DR, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência;

3.9. Possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução;

- 3.10. Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto;
- 3.11. Possuir compatibilidade nativa com as seguintes tecnologias:
 - 3.11.1. VMware vCenter e vSphere ESXi versões 6.7 e superiores.
 - 3.11.2. VMware vCloud Director versões 10.1 e superiores.
 - 3.11.3. Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.
 - 3.11.4. Nutanix AHV 5.5.x e superiores.
 - 3.11.5. Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2, Microsoft Azure VM e Google Cloud VM.
 - 3.11.6. Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
 - 3.11.7. Microsoft Exchange 2013 e superiores.
 - 3.11.8. Microsoft SharePoint 2013 e superiores.
 - 3.11.9. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.
 - 3.11.10. Microsoft SQL Server 2014 e superiores.
 - 3.11.11. Oracle Database 12c e superiores.
 - 3.11.12. MySQL 5.7 ou superiores.
 - 3.11.13. PostgreSQL 12 ou superiores.
- 3.12. Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
 - 3.12.1. Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
 - 3.12.2. Microsoft Windows 10 e superiores.
 - 3.12.3. CentOS Linux 7 ou superiores.
 - 3.12.4. Debian Linux 9 ou superiores.
 - 3.12.5. Red Hat Enterprise Linux 7 ou superiores
 - 3.12.6. Oracle Linux 7 ou superiores
 - 3.12.7. SUSE Linux Enterprise Server 15 ou superiores.
 - 3.12.8. Ubuntu 16.04 LTS ou versões LTS superiores.
- 3.13. Suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT16, FAT32, NTFS e ReFS.
- 3.14. Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco, fita e Object Storage.
- 3.15. Suportar armazenamento em Object Storage, devendo ser compatível com: Amazon S3 e Amazon S3 Glacier, Microsoft Azure Blob Storage e Azure Archive Storage, Google Cloud Object Storage, IBM Cloud Object Storage, além de permitir o armazenamento em Object Storage on-premises compatível com S3.
- 3.16. Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.
- 3.17. Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
- 3.18. Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança;

- 3.19. Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Desduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: Dell EMC Data Domain, Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;
- 3.20. Possuir capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, suportando ao menos os equipamentos Dell EMC VNX, Unity e PowerMax, IBM FlashSystem e Storwize, NetApp ONTAP, HPE 3PAR e Primera e Pure Storage FlashArray, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;
- 3.21. Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network);
- 3.22. Suportar funcionamento em redes IPv4 e IPv6 nativamente;
- 3.23. Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits;
- 3.24. Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4;
- 3.25. Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança, incluindo: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software;
- 3.26. Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento;
- 3.27. Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação);
- 3.28. Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 3.29. Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN;
- 3.30. Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos;
- 3.31. Suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente;
- 3.32. Permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central;
- 3.33. Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação;
- 3.34. Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V;
- 3.35. Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- 3.36. Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes;
- 3.37. Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- 3.38. Prover recursos de desduplicação e compressão tanto no site principal como nos

sites remotos;

- 3.39. Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada;
- 3.40. Suportar desduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal;
- 3.41. Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores;
- 3.42. Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups desduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados;
- 3.43. Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas;
- 3.44. Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- 3.45. Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos;
- 3.46. Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many);
- 3.47. Suportar as operações de backup e restauração em paralelo;
- 3.48. Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e nuvem;
- 3.49. Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta;
- 3.50. Possuir a capacidade de efetuar backup para disco, fita e nuvem com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas;
- 3.51. Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível;
- 3.52. Possuir a função de Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia, como disco, fita e nuvem;
- 3.53. Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes;
- 3.54. Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros;
- 3.55. Suportar a recuperação de backups de servidores Linux e Windows diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso;
- 3.56. Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.
- 3.57. Suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros;

- 3.58. Suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao reestabelecer a conectividade;
- 3.59. Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup;
- 3.60. Suportar o backup de máquinas virtuais VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix AHV através das APIs nativas do virtualizador, sem a necessidade de instalação de agentes;
- 3.61. Permitir a identificação de aplicações Active Directory, Exchange, Oracle, PostgreSQL, SQL Server e SharePoint, que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações, ou uso de scripts;
- 3.62. Suportar os métodos de backup Full e Incremental;
- 3.63. Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção;
- 3.64. Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente;
- 3.65. Permitir o agendamento para geração automática destas cópias;
- 3.66. Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local);
- 3.67. Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange;
- 3.68. Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário, através de interface gráfica guiada;
- 3.69. Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico;
- 3.70. Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado;
- 3.71. Permitir a integração com o Microsoft SQL Server;
- 3.72. Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma "online", ou seja, sem a parada do banco;
- 3.73. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora;
- 3.74. Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio;
- 3.75. Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada;
- 3.76. Permitir recuperação de databases para o local original e para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada;
- 3.77. Permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- 3.78. Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas, através de interface gráfica guiada;
- 3.79. Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados;
- 3.80. Permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores;

- 3.81. Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência dos mesmos;
- 3.82. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN;
- 3.83. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup;
- 3.84. Permitir a integração com o PostgreSQL;
- 3.85. Executar backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco;
- 3.86. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora;
- 3.87. Permitir recuperação de databases para o local original e para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada;
- 3.88. Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente;
- 3.89. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança;
- 3.90. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos datastores, clusters, resource pools, hosts, VM Folders, tags e vApps;
- 3.91. Permitir a recuperação de máquinas virtuais e servidores físicos instantaneamente em ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;
- 3.92. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, ao menos para o ambiente VMware e Hyper-V, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
 - 3.92.1. Prover meios automáticos de garantir a consistência das cópias de segurança a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que as cópias de segurança estão consistentes.
 - 3.92.2. Deverá ter a capacidade de testar a consistência das cópias de segurança, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.
- 3.93. Permitir a conexão com o hospedeiro Nutanix AHV e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais.
- 3.94. Permitir a integração com ambiente virtual Nutanix AHV, identificando os domínios de proteção criados pelo Prism, e utilizando como objetos a serem protegidos pela ferramenta de backup.
- 3.95. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais descobertas em rotinas de backup predefinidas, baseado no domínio de proteção que estão contidas.
- 3.96. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais que não foram incluídas em domínios de proteção a um grupo padrão, de forma a evitar que essas máquinas fiquem sem proteção após a sua criação.
- 3.97. Realizar a restauração da imagem completa da máquina virtual dentro do Nutanix AHV.
- 3.98. Permitir redirecionar a restauração de uma da máquina virtual para um cluster,

storage container ou rede alternativos.

3.99. Permitir a recuperação de máquinas virtuais do Nutanix AHV instantaneamente no ambiente virtual, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.

3.100. Permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV.

3.101. Ser compatível com a funcionalidade AHV CBT (Acropolis Changed Block Tracking), para descobrir somente os blocos que foram alterados desde a última cópia de segurança.

3.102. Suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API.

3.103. Permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV.

3.104. Permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX.

3.105. Permitir a restauração granular a nível de arquivos das máquinas virtuais protegidas, sem a necessidade de se restaurar a máquina virtual inteira.

3.106. Permitir a restauração dos backups de servidores físicos e máquinas virtuais diretamente para nuvem, suportando a conversão delas como instâncias de AWS EC2, Microsoft Azure VM e Google Cloud VM.

3.107. Possuir módulo de gerenciamento com interface gráfica (ou web) para administração de todas as operações de backup, configurações, gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados, com suporte à autenticação multifator (MFA) dos usuários.

3.108. A solução de software de backup não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando - CLI.

3.109. Permitir a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 e versões superiores ou Red Hat Enterprise Linux 7 e versões superiores.

3.110. Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup e status dos clientes de todo o ambiente.

3.111. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:

3.112. Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.

3.113. Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

3.114. Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se a cópia de segurança, e para onde será realizada a restauração remota.

3.115. Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.

3.116. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.

3.117. Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra.

3.118. Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de backup.

3.119. Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência.

3.120. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.

3.121. Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup.

3.122. A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na console.

3.123. Permitir monitorar o ambiente de backup e de virtualização, monitorando o impacto da solução no ambiente virtual, além de realizar análise do ambiente e exibir sugestões de melhorias para o ambiente virtual e de backup, além de identificar ineficiências dos recursos em uso, sem a necessidade de instalação de agentes;

3.124. A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:

3.124.1. Horário de início e término de uma rotina de backup;

3.124.2. Tempo de duração de uma rotina de backup;

3.124.3. Status das cópias de segurança (situação);

3.124.4. Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;

3.124.5. Horário de início e término das cópias de segurança de cada objeto;

3.124.6. Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;

3.124.7. Volume de dados na origem durante a rotina de backup;

3.124.8. Volume de dados com compressão e deduplicação;

3.124.9. Taxa de deduplicação e compressão de dados;

3.125. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;

3.126. Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.

3.127. Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:

3.127.1. Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;

3.127.2. Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;

3.127.3. Quantidade de versões de backup armazenadas nas cópias de segurança de cada máquina virtual protegida;

3.127.4. Data da última execução da rotina de backup com sucesso;

3.127.5. Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.

3.128. Possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:

3.128.1. Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;

3.128.2. Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;

3.128.3. Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;

3.128.4. Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;

- 3.129. Suportar a geração de relatórios de charge-back para o ambiente de backup;
- 3.130. Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção.

4. ITEM 04 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

4.1. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROJETO

- 4.1.1. Confirmação dos objetivos da implantação e os produtos/componentes empregados;
- 4.1.2. Revisão do site onde serão instalados os equipamentos, incluindo a definição de requisitos envolvendo ambiente físico, elétrico e lógico, com o objetivo de elaborar o Planejamento de preparação;
- 4.1.3. Definição da estratégia de configuração e implementação do hardware e softwares ofertados, contemplando aspectos de conectividade, interoperabilidade, desempenho, segurança e disponibilidade do ambiente computacional, visando atender aos requisitos da solução;
- 4.1.4. Planejamento da instalação, levando-se em conta que qualquer atividade que venha a requerer interrupção de serviços ou da infraestrutura computacional, deverá ser negociado com o Órgão um melhor horário para a sua realização, podendo ser até for a do horário comercial;
- 4.1.5. Todos os serviços devem ser realizados on-site - nas dependências do órgão.

4.2. CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PROJETO;

- 4.2.1. Análise de risco;
- 4.2.2. A CONTRATADA entregará o cronograma para acompanhamento na ocasião da execução do contrato;
- 4.2.3. Criação do plano de comunicação;
- 4.2.4. Criação do plano de execução;
- 4.2.5. Desenvolvimento do projeto levantando as necessidades da contratante;
- 4.2.6. Formação de uma equipe de projeto indicando deveres e responsabilidades;
- 4.2.7. Relatórios semanais, de acordo com a criticidade da atividade;
- 4.2.8. Elaboração de um plano de recuperação, se necessário;
- 4.2.9. Documentação geral do projeto, incluindo-se todos os itens, com todas as configurações feitas.
- 4.2.10. Consolidação do material de embalagem e notificação ao cliente que os materiais estão prontos para remoção;
- 4.2.11. Instalação física do Servidor;
- 4.2.12. Instalação física da Tape;
- 4.2.13. Organização do rack para implantação do novo ambiente e produtos;
- 4.2.14. Atualização de firmware da Tape e do Servidor;
- 4.2.15. Interligação dos servidores;
- 4.2.16. Ligação física dos equipamentos a rede elétrica;
- 4.2.17. Instalação do Sistema Operacional Windows Server 2022.
- 4.2.18. Instalação e configuração das licenças do Backup e agentes para os servidores a serem instalados;
- 4.2.19. Definição das políticas de backup com os seguintes parâmetros:

4.2.19.1. Dados;

4.2.19.2. Tipo de backup;

4.2.19.3. Frequência;

4.2.19.4. Recovery point objectives;

4.2.19.5. Recovery time objectives;

4.2.19.6. Prazo de retenção de dados;

4.2.20. Configuração das rotinas de backup, restore e reclamation do storage de backup;

4.3. REPASSE TECNOLÓGICO

4.3.1. Documentação geral do projeto, incluindo-se todos os itens, com todas as configurações feitas;

4.3.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.3.3. Definição dos testes de avaliação de funcionalidade, aderência e performance da solução;

4.3.4. O corpo técnico da CONTRATADA deverá acompanhar todos os procedimentos referentes à instalação, configuração dos equipamentos e migração dos dados/serviços;

4.3.5. Realização de treinamento tipo hands-on para repasse tecnológico dos equipamentos e softwares instalados, bem como da customização realizada no ambiente.

4.4. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

4.4.1. Operação Assistida, on-site 8x5, após implementação, para acompanhamento do ambiente em produção, a operação assistida deve ser de no mínimo 60 dias após a instalação dos equipamentos e do aceite do órgão, os atendimentos devem ser on-site para dúvidas e ou suporte ao ambiente implementado.

3.6 ESTIMATIVA DA DEMANDA OU DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução de backup deverá atender à infraestrutura computacional da SEPLAG, hoje composta pelas seguintes máquinas, totalizando o espaço disponível para armazenamento de 20TB:

#	Identificação	SO	TIPO
1	SRVDC01	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
2	SRV-2TDLLH3	WINDOWS SERVER	FISICA
3	SRVWSUS	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
4	SRV-1TDLLH3	WINDOWS SERVER	FISICA
5	SRVAPL	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
6	SRVBD	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
7	SRVARQ02	WINDOWS SERVER	FISICA
8	SRVPRJ	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
9	SRVBKVT	WINDOWS SERVER	FISICA
10	SRVUTIL2	WINDOWS SERVER	FISICA
11	SRVDC02	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
12	SRVWDS	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
13	SRVARQ	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
14	SRV-IMP3	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
15	SRV-QLIK	WINDOWS SERVER	VIRTUAL
16	SRVLAB	DEBIAN	FÍSICA

4 DEFINIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Cenários analisados para atendimento da demanda relativa à Solução de Backup para o ambiente computacional da Seplag:

- Cenário 1 - Solução de backup com fita magnética
- Cenário 2 - Solução de backup com appliance
- Cenário 3 - Solução de backup com armazenamento em nuvem de dados

4.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Identificamos três cenários para implantação de uma Solução de Backup para SEPLAG. Segue descrição dos cenários:

Cenário 1 - Solução de Backup com Fita Magnética

O backup com fita é uma estratégia de armazenamento de dados na qual as informações são gravadas em fitas magnéticas.

São utilizadas fitas do tipo LTO (Linear Tape-Open), que podem armazenar terabytes de informações.

É um modelo tradicional de backup, onde as fitas magnéticas apresentam características de durabilidade, grande capacidade de armazenamento e custo relativamente baixo por gigabyte.

São consideradas desvantagens deste cenário: a velocidade de recuperação, pois é usado uma mídia sequencial, o que significa que para acessar informações específicas é necessário ler a unidade do início até chegar ao ponto de recuperação desejado; a necessidade de manutenção e limpeza regular; a disponibilização de ambiente adequado para garantir a integridade dos dados; e o gerenciamento manual das fitas.

Cenário 2 - Solução de Backup em Appliance

O appliance é um dispositivo que combina hardware e software em uma única unidade, projetada para executar especificamente operações de backup e recuperação de dados, incluindo recursos de gerenciamento.

Nesse cenário, os dados são gravados em discos (mecânicos, ou SSD).

Essa solução possibilita velocidades mais rápidas de backup e recuperação, se comparadas com o Cenário 1, utilizando tecnologias como deduplicação e compressão de dados.

É considerada desvantagem deste cenário o custo mais elevado de implementação, e dependência da infraestrutura local

Cenário 3 - Solução de Backup com armazenamento em Nuvem de Dados

Neste cenário é contratada uma nuvem de dados para armazenar os dados de backup. A principal vantagem do armazenamento em nuvem é a acessibilidade. Os dados são armazenados em servidores remotos, e por isso podem ser acessados e recuperados de qualquer lugar com uma conexão à internet, proporcionando maior resiliência em cenários de falhas.

As principais desvantagens deste cenário são o custo do armazenamento, principalmente para um grande volume de dados, em comparação com os demais cenários, além da largura de banda que pode ser um limitador para a recuperação dos dados. Esse cenário requer conectividade constante para acessar, fazer backup e recuperar dados.

Soluções de nuvem operam com um modelo de pagamento baseado no uso, o que torna a solução mais flexível e escalável. No entanto, os custos podem aumentar com o tempo, dependendo do volume de dados e operações realizadas.

ID	Descrição	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
NN-01	Implantar uma solução de backup que permita a automação do processo de backup da SEPLAG	X	X	X
NN-02	Permitir a recuperação de arquivos excluídos por engano pelos usuários, ou perdidos por falhas	X	X	X
NN-03	Realizar cópia de bases necessárias ao trabalho de análise de dados da SEPLAG	X	X	X
NN-04	Prover a SEPLAG de uma camada de segurança que permita recuperação de dados, caso ocorra algum ataque de terceiros	X	X	X
NN-05	Os dados da SEPLAG devem ser armazenados em um ambiente seguro.	X	X	X
NN-06	Minimizar o tempo de inatividade das equipes em caso de necessidade de acesso ao backup dos arquivos	X	X	X
NT-01	Software da solução deve ser mantido atualizado pelo Fabricante	X	X	X

NT-02	Solução completa deve permitir suporte e atualização por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega do software	X	X	X
NT-03	A licença da solução deve permitir instalação/desinstalação	X	X	X
NT-04	A solução deve implementar a abordagem de backup incremental, a fim de minimizar uso de recursos	X	X	X
NT-05	A solução deve oferecer opções de recuperação granular, a fim de permitir restauração de arquivos individuais, ou máquinas virtuais completas	X	X	X
NT-06	A solução deve suportar diversos tipos de armazenamento (discos, fita, rede, nuvem)	X	X	X
NT-07	A solução deve implementar mecanismos de deduplicação, a fim de otimizar o espaço de armazenamento	X	X	X
NT-08	A solução deve permitir o monitoramento e a geração de relatórios para acompanhamento do processo de backup	X	X	X
NT-09	A solução deve permitir a replicação de máquinas virtuais, especialmente com compatibilidade em relação ao ambiente Microsoft Hyper-V	X	X	X
NT-10	A solução deve permitir a configuração de políticas de retenção customizáveis	X	X	X
NT-11	A solução deve permitir a criptografia de dados sensíveis	X	X	X
NT-12	A solução deverá prever o serviço de Implantação, contemplando no mínimo as macroetapas de: planejamento, execução do plano, repasse tecnológico e operação assistida por 60 dias.	X	X	X

Outros-01	Armazenamento local	X	X	
Outros-02	Apresenta armazenamento e restauração de alto desempenho		X	
Outros-03	Pagamento conforme utilização			X
Outros-04	Permite escalabilidade conforme demanda			X
Outros-05	Depende de conectividade			X

4.3 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Este ETP tem como premissa que a implantação da Solução de Backup será custeada através do PROFISCO (conforme item 3.2)

Assim, consideramos o **Cenário 2** como inviável, pois o valor orçado, conforme proposta comercial (documento 43995323), ultrapassa em muito o valor do enquadramento (documento 44309068) disponível para esse projeto dentro do PROFISCO.

Consideramos também o **Cenário 3** como inviável, pois o pagamento mediante utilização não é uma forma de pagamento aceita para esse projeto dentro do PROFISCO e a SEPLAG não possui previsão orçamentária para custear essa solução.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Consideramos que a solução apresentada no **cenário 1** atende tanto as necessidades de negócio, quanto as necessidades técnicas elencadas, além de atender a premissa de utilização do financiamento do PROFISCO nessa contratação.

Nesse cenário, a solução de backup é composta por 04 itens, sendo eles: 01-Servidor para rack, 02-Biblioteca de Fitas, 03-Solução de Software de Proteção de Dados e 04-Serviço de Implantação. O detalhamento dos requisitos de cada um desses itens está descrito na seção 3.5 deste ETP.

Para composição do processo de estimativa de custos, considerando o **Cenário 1 - Solução de Backup com Fita Magnética**:

1. Atualizamos a consulta ao portal https://www.wiki.pe.gov.br/mediawiki/index.php/Atas_de_Registro_de_Pre%C3%A7o no dia 16/02/2024, mas não identificamos ARP Corporativa sobre solução de backup disponível para adesão;
2. Renovamos as 3 cotações de mercado utilizadas anteriormente, conforme Mapa de Registro de Preços anexo;
3. A quantificação da solução de software teve por referência o licenciamento do software Veeam Data Platform Essentials Universal Subscription License. Dessa forma, as 06 unidades orçadas permitem que a SEPLAG contemple no processo de backup toda as máquinas virtuais da Secretaria, permitindo inclusive o crescimento do parque tecnológico (5 máquinas por licença, totalizando até 30 máquinas).
4. Com relação ao item serviço de implantação, não identificamos cotações públicas que pudessem compor o processo de cotação. Destacamos que foram reenviados e-mails solicitando cotações, em 06/02,2024, a outras 04 empresas que até o momento não responderam a solicitação.
5. Realizamos consultas a diversas bases/sistemas de preços públicos, como PEIntegrado, Portal Nacional de Compras Públicas, sites de compras, e incluímos referências aos itens estimativas no Mapa de Registro de Preços que mais se aproximaram das especificações tratadas no cenário 1. Anexamos ao processo capturas de tela e outros documentos que comprovam a pesquisa.
6. O material referente às consultas e solicitações de orçamento está anexado ao processo. Anexo 46818197
7. Assim, conforme novo Mapa de Registro de Preços anexo, a implementação do Cenário 1 está orçada em R\$ 401.821,44 - Mapa de Preços 46818566.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	579135-9	SERVIDOR PARA RACK 19"	Unid.	01	145.102,075	145.102,075
02	579126-0	BIBLIOTECA DE FITAS	Unid.	01	93.998,7967	93.998,7967
03	579136-7	SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE DADOS	Unid.	06	21.157,595	126.945,57
04	216044-7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	Unid.	01	35.775,000	35.775,000

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a integridade dos processos, dados e informações armazenados no ambiente computacional da Seplag, a solução escolhida está estruturada em quatro itens, conforme quadro acima. O detalhamento dos requisitos de cada item desta solução está descrito no item 3.5 deste ETP.

Entendemos também que o objeto da presente licitação não poderá ser parcelado em lotes, uma vez que a empresa fornecedora dos equipamentos será responsável pela instalação, implantação, configuração da solução e por realizar o repasse tecnológico e a operação assistida da solução.

Em uma licitação sob a modalidade de menor preço por item teria o potencial de contratação de diversas empresas e a eventual necessidade de chamamento de todas as CONTRATADAS em caso de falha na solução (a qual, reiteramos, funciona de forma integrada), com resultante morosidade no atendimento para correção dessas falhas e conseqüente transtorno aos usuários dos serviços de TI mantidos pela SEPLAG.

7 CONCLUSÃO DO ESTUDO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A escolha pela solução identificada no **Cenário 1** deste ETP está justificada pelo atendimento das demandas relacionadas e pelo valor orçado estar compatível com o enquadramento do Projeto Profisco, conforme SEI 3000008433.000016/2022-82.

A não implementação da Solução de Backup implicará diretamente em risco à segurança e à integridade dos processos, dados e informações armazenados no ambiente computacional da Seplag. Além de expor a Secretaria às vulnerabilidades decorrentes da perdas acidentais de dados, como falhas de hardware, ou corrupção de arquivos, e também contra ataques deliberados de terceiros, comprometendo a eficiência das análises realizadas por suas áreas de negócio e afetando o processo de tomada de decisão.

8 FORMALIZAÇÃO DO ETP

Nome do responsável pelo ETP da área demandante	Louise de Lavor Santos Carvalho
Nome da área demandante	Secretaria Executiva de Coordenação Geral - SEPLAG
Cargo do responsável pelo ETP da área demandante	Secretária Executiva de Coordenação Geral
Nome do responsável pelo ETP da área de TIC	João Rodrigo Teixeira de Souza Coutinho
Nome da área de TIC	Núcleo Setorial de Informática - SEPLAG/NSI
Cargo do responsável pelo ETP da área de TIC	Superintendente de Tecnologia da Informação
Nome da Autoridade Máxima de TIC ou Imediatamente superior	Danielle Campello de Melo Augusto
Nome da área	Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/STI
Cargo do gestor da área	Superintendente de Tecnologia da Informação

Recife, 16 de fevereiro de 2024.

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: _____/202__

OBJETO: _____

CONTRATADA:

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO O U FISCAL DA CONTRATAÇÃO :

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E

QUADRO RESUMO

LOTE ÚNICO

Item	Código E-fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário máximo em R\$	Valor Total em R\$
-------------	-----------------------	------------------	--------------	-------------------	-------------------------------------	---------------------------

01	579135-9	Servidor para rack 19" - SERVIDOR - PARA BACKUP, COM 02 PROCESSADORES DE 12 CORES, CLOCK BASE DE NO MINIMO 2 GHZ, MEMORIA DDR5, MINIMA INSTALADA DE 128 GB, EXPANSIVEL A NO MINIMO 512 GB,CACHE DE NO MINIMO DE 30MB, 2 CONTROLADORAS (HBA) INTERNAS,MINIMO 08 DISCOS RIGIDOS DE 3,5" HOT PLUG, NO MINIMO 2 BOSS CARD M2 DE 480GB CADA, NLSAS 2TB, BOSS CARD M2 480GB,NLSAS 12GBPS DE 7.2K RPM, BOSS CARD M2, PADRAO DA CONTROLADORA HBA, 4 INTERFACES DE REDE 10 GBE BASE-T, 2 PORTAS DE 1 GBPE BASE-T, 04 PORTAS RJ45 PARA REDES GIGABIT, 01 PORTA RJ45 PARA GERENCIAMENTO,RACK PADRAO DE 19",COM ALTURA MAXIMA DE 2U, LICENCA OEM DO MICROSOFT WINDOWS 2022 SERVER X64 OU MAIS RECENTE, GARANTIA MINIMA DE 84 MESES, VENTILADORES INTERNOS HOT SWAP E REDUNDANTES	Unid.	1	182.507,3925	182.507,3925
02	579126-0	Biblioteca de fitas - PARA BACKUP DE DADOS, EM FITA LTO-7, PADRAO SAS,NO MINIMO 9 SLOTS, NO MINIMO INSTALADO 01 DRIVE, CAPACIDADE MINIMA DE 9 FITAS, ARMAZENAR 6000 GB CAPACIDADE NATIVA E 15000 GB COM COMPRESSAO, TAXA DE TRANSFERENCIA INDIVIDUAL DE 300 MB/S,WINDOWS SERVER 2019/2022	Unid.	1	118.549,4233	118.549,4233
03	592689-0	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - DO TIPO VEEAM DATA PLATAFORM ESSENTIALS UNIVERSAL,SUBSCRICAO E SUPORTE POR 5 ANOS,VERSAO ENTERPRISE PLUS EDITION FEATURES	Unid.	6	25.684,4800	154.106,8800
04	216044-7	Serviço de implantação de sistema	Unid.	1	41.791,9200	41.791,9200
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 496.955,62	



Documento assinado eletronicamente por **João Rodrigo Teixeira de Souza Coutinho**, em 19/06/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68897656** e o código CRC **4CE0452E**.

Referência: Processo nº 3000008462.000174/2023-76

SEI nº 50085065

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Ramos da Silva**, em 24/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70257616** e o código CRC **55BF601D**.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008, PROCESSO Nº3588.2025.CC PROF-II.PE.0008.PROFISCO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua Dom Pedro II, 167, bairro de Santo Antônio, nesta cidade doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de uma solução de backup composta por servidor, biblioteca de fitas, solução de proteção de dados com prestação de serviço de implantação e repasse tecnológico, visando atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008, PROCESSO Nº 3588.2025.CC-PROF-II.PE.0008.PROFISCO** e todos os seus anexos a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (..... conforme detalhamento abaixo descrito

LOTE XXXXX						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0109
Unidade Gestora: 150110 - Profisco
Fonte de Recurso: 0501250000
Ação: 04.129.0587.3441.A573
Natureza da Despesa: 4.4.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 14/04/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de

anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido o objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

.CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horário estabelecidos no item 3.3.3 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3.4 a 3.3.12, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, no termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de serviço designado para este fim;

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidade exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados na especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvado: os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições de fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora; comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional se houver solicitação da CONTRATANTE

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoa alocada ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, complementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível no prazo assinalado no CONTRATO

XX. Observar as obrigações relacionadas no subitem 6.4.1.1 a 6.4.3 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações de quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)** Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como o registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência em anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do encerramento do treinamento e da efetiva entrega definitiva da solução, desde que não haja pendência por parte da CONTRATADA, e do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sob o ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA

terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estar configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção de imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável. **PARÁGRAFO NONO:**

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

SIGLA	SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (\frac{ \dots }{ \dots }) / \dots 5$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poder ensejar a extinção do

CONTRATO. PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obrigase a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia: a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas. b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO. d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas a obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA: a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b)** der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ser motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas no incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato. A aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 500.000,00 (cinquenta mil), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s)

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA

III. 5% (dez por cento) a 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor integral da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor integral da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor d

CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor integral da entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses. P

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO : Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e" e "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactua incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e d suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Le Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação da sanções administravas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições d seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício do: direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de sua disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem d qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou aind quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obte vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (I adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das lei anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas o lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros pc elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislaçõe anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prátic de suborno ou corrupção. **PARÁGRAFO SÉTIMO:**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contida: na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa d Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara d Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 1 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, f

lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de 2025 .

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: CONTRATADA:

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO RAMOS DA SILVA, Pregoeiro** e matrícula **4092856**, em 30/07/2025, às 13:55.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **94d28258-5910-487c-8c02-df29fa6cab6b**
